ADITIVO Nº27 /2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 073/2016 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE E MARTA MARIA DO NASCIMENTO NA FORMA ABAIXO:

CONTRATADO : **MARTA MARIA DO NASCIMENTO**

CPF N° 102.657.344-01 CART. IDENT. N° 8.813.160 SDS/PE

FUNÇÃO: TECNICA DE ENFERMGEM

CONTRATO FIRMADO EM: 01/06/2016

TERMO FINAL: 31/12/2016

PRORROGADO POR: 12 (doze) meses (01/01/2017 a 31/12/2017)

LOCAL DE TRABALHO: Secretaria de Saúde

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito resolve a Prefeitura Municipal de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Srª. DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, divorciada, funcionário público, portadora da CIC nº 073.368.474-20 e RG 7.584.869 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua: Do Cajueiro, 62, Centro – Itapissuma - CEP.. 53.700-000, doravante denominado simplesmente C**ontratante** e, do outro como **Contratado(a)** o (a) Sr.(a) MARTA MARIA DO NASCIMENTO, brasileiro(a), Solteiro (a), portador (a) do CIC (MF) nº 102.657.344-01 e RG nº 8.813.160 SDS/PE, residente na Travessa Barão de Itapissuma, 451 – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000 celebrar o presente termo aditivo ao contrato, por tempo determinado, de prestação de serviços sob **Regime Especial de Direito Administrativo**, para atendimento a situação temporária, firmado na data supracitada, com base no disposto na Lei Municipal nº 304/93 de 10 de fevereiro de 1993 e Lei Municipal nº 499/01 de 12/02/2001disciplinando esta modalidade de contratação, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Marta

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força deste instrumento fica prorrogado pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017 o prazo do contrato identificado neste instrumento, findo o qual, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, será o presente ajuste rescindido de pleno direito.

CLAUSULA SEGUNDA

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO (A) passará a ser de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), paga em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período vencido podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de prestação de serviço original supracitado, para todos os efeitos de direito.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Itapissuma, 01 de Janeiro de 2017.

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Marta Maria do Nascimento
MARTA MARIA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Alma M. dos Santos
CPF Nº 088.337.284-35

Estergomes Gabriel de Oliveira
CPF Nº 020.064.604-47

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 073 /2016

Termo de rescisão amigável do contrato Administrativo de prestação de serviços Temporário por Excepcional interesse Público que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito publico, com sede a Rua: Manoel Lourenço, 16 inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, designado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Itapissuma a Srª. Dilma Maria dos santos, no fim assinado e a Srª. Marta Maria do Nascimento, brasileira, Solteira, portadora do CPF (MF) nº 102.657.344-01 e RG nº 8.813.160 SDS/PE, Técnica de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que O CONTRATADO por motivo administrativos ficou impossibilitado de continuar exercendo a função neste Município, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Rescindir o contrato administrativo nº 073/2016, de 01 de junho de 2016, a partir de 31 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- Apresente rescisão se dá por acordo as partes, de forma amigável, nos termos da CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO, do contrato acima mencionado.

E por estarem justos e acertados, foi lavrado, em 02 (duas) vias teor e forma, o presente termo que, depois de ter lido conforme, vão assinado pelas partes.

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Dilma Maria dos Santos Silva
Contratante

Marta Maria do Nascimento
Marta Maria do Nascimento
Contratada

Testemunhas:

Madely Gomes de Souza
CPF 783. 802. 944-91

Leonardo de Pádua Oliveira Costa
CPF 096. 577. 824-06